



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

Nº PAGINA: 794
RUBRICA:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 011/2021**

1º Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram A **CÂMARA DO MUNICIPAL DE BOQUIM** e a firma **PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular, que entre si firmam de um lado A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**, inscrita no CNPJ sob nº **32.765.885/0001-06**, localizada no Parque Citrícola Governador João Alves Filho, s/n - Centro, neste Município, representada pelo Srº Presidente **FERNANDO VITÓRIO DOS SA** e a empresa **PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME**, com sede administrativa localizada na Rua José Edilson Andrade, 778, Bairro Rosa Elze, CEP: 49.100-00, inscrita no CNPJ/MF nº 13.690.374/0001-28, representada neste ato pelo Srº. **MARIO AUGUSTO LIMA DE JESUS RG. 1.533.186 SSP/SE e CPF 027.716.445-17** doravante denominada **CONTRATADA**, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 tendo em vista o que consta da **TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021 CMB**, as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO E DO OBJETO

Este termo decorre de Contrato nº. 011/2021, contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma e revitalização do Plenário da Câmara Municipal de Boquim/SE, sendo fundamentado nos artigo art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA II – DO ACRÉSCIMO e SUPRESSÃO

O presente Termo Aditivo tem como finalidade alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93), e **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (art. 55, inciso V, da Lei nº. 8.666/93), como segue abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O presente termo tem por finalidade suprimir no valor de **RS16.849,65**(dezesesseis mil oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) e acrescido o valor de **RS 54.659,76**(cinquenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis). O valor global do referido contrato atualizado passa de **RS 171.398,56**(cento e setenta e um mil trezentos e noventa oito reais e cinquenta e seis centavos) conforme planilha detalhada em anexo, parte integrante deste termo.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

Nº PAGINA
RUBRICA

795

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº. 8.666/93)

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

- Unidade Orçamentária: 101 Câmara Municipal de Boquim
- Classificação: 1001 Construção e Reforma do prédio da Câmara Municipal
- Classificação de Despesa: 4490.51.0000 Obras e Instalações
- Fonte de Recursos: 1500.0000 Recursos Não vinculados a impostos

CLÁUSULA IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário por este não modificadas

CLÁUSULA V - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Boquim, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal, que vão assinados pelos contratantes e suas testemunhas.

Boquim (SE), 10 DE JANEIRO DE 2022

FERNANDO VITÓRIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Contratante

PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME
Contratada

Testemunhas:

1. Arduelle Adson Andrade CPF: 073.013.725-23
2. Anna Carolina Santos Rodrigues CPF: 040.725.185-01